



CONSIDERANDO o laudo técnico de "incidente 01 - Lentidão na votação aplicação EleiçãoWeb" encaminhado pelo Analista de Segurança da empresa de Auditoria contratada para as Eleições;

CONSIDERANDO que é dever zelo do Cofen proporcionar e garantir a participação do maior número de profissionais votantes nas eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Cofen nº 240/2016, decide:

Art. 1º Aprovar, ad Referendum do Plenário do Cofen, a prorrogação do horário de votação para as eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem por 12 (doze) horas, a partir das 08 (oito) horas do dia 02 de outubro de 2017, encerrando a votação as 20 (vinte) horas (horário local) do mesmo dia.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 32.792 - Recurso Eleitoral nº 4248/2017. Recorrente: JOSÉ VARNILTON DE ALMEIDA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO. JUNTADA EM RECURSO. POSSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 18 (dezoito) favoráveis, 2 (dois) contrários e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.793 - Recurso Eleitoral nº 4255/2017. Recorrente: MOAYR LUIZ AIZENSTEIN. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. CERTIDÃO SEM ASSINATURA DO SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA. ERRO SEM CULPA DO POSTULANTE. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com 23 (vinte e três) favoráveis, 2 (duas) abstenções, uma declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 1 (um) ausente, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.794 - Recurso Eleitoral nº 4246/2017. Recorrente: FÁBIO RIBEIRO DA SILVA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CERTIDÃO POSITIVA NÃO REFERENTE A CAUSA DE INELEGIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 19 (dezenove) favoráveis, 1 (um) contrário, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP) e 3 (três) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.795 - Recurso Eleitoral nº 4253/2017. Recorrente: MARCOS ROGÉRIO MARIANO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO MILITAR DO TJ/SP. JUNTADA PARA FINS CRIMINAIS E DE CERTIDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com 21 (vinte e um) favoráveis, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 4 (quatro) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.796 - Recurso Eleitoral nº 4244/2017. Recorrente: DIRCEU RAPOSO DE MELLO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO MILITAR DO TJ/SP. JUNTADA PARA FINS CRIMINAIS E DE CERTIDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com 23 (vinte e três) favoráveis, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 2 (dois) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.797 - Recurso Eleitoral nº 4257/2017. Recorrente: PATRÍCIA FELIPE FRANÇA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CERTIDÃO POSITIVA NÃO REFERENTE A CAUSA DE INELEGIBILIDADE. PROCURAÇÃO POR CÓPIA VÁLIDA. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 20 (vinte) favoráveis, 4 (quatro) contrários, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 1 (um) ausente, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.798 - Recurso Eleitoral nº 4249/2017. Recorrente: MARCELO POLACOW BISSON. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CERTIDÃO POSITIVA NÃO REFERENTE A CAUSA DE INELEGIBILIDADE. PROCURAÇÃO POR CÓPIA VÁLIDA. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 19 (dezenove) favoráveis, 2 (dois) contrários, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 4 (quatro) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.799 - Recurso Eleitoral nº 4241/2017. Recorrente: ADRYELLA DE PAULA FERREIRA LUZ. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO MILITAR DO TJ/SP. JUNTADA PARA FINS CRIMINAIS E DE CERTIDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. PROCURAÇÃO POR CÓPIA VÁLIDA. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com 21 (vinte e um) favoráveis, 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 4 (quatro) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.800 - Recurso Eleitoral nº 4259/2017. Recorrente: RONALDO RIBEIRO GEORGETTI. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROCURAÇÃO POR CÓPIA VÁLIDA. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 15 (quinze) favoráveis, 3 (três) contrários, 2 (duas) abstenções sendo uma declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 2 (dois) ausentes, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.801 - Recurso Eleitoral nº 4251/2017. Recorrente: MARCOS ROBERTO PAGLIUCO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. DÉBITO PENDENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com 19 (dezenove) favoráveis, 4 (quatro) abstenções sendo uma declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), e 2 (dois) ausentes, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.802 - Recurso Eleitoral nº 4237/2017. Recorrente: CHAPA 02 RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO FARMACÊUTICA (MEMBROS: DIRCEU RAPOSO DE MELLO, MARCELO POLACOW BISSON, PATRÍCIA FELIPE FRANÇA, MARCOS ROBERTO PAGLIUCO). Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO MILITAR DO TJ/SP. JUNTADA PARA FINS CRIMINAIS E DE CERTIDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. PROCURAÇÃO POR CÓPIA VÁLIDA. DÉBITO PENDENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 15 (quinze) favoráveis, 6 (seis) contrários e 3 (três) abstenções sendo uma declarada do Conselheiro Federal Marcelo Polacow Bisson (SP), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ANTE A EFETIVA COMUNICAÇÃO E A CONSTATAÇÃO DE DÉBITO PENDENTE E AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA CANDIDATURA DE MARCOS ROBERTO PAGLIUCO, O QUE INVIABILIZA A INSCRIÇÃO DA CHAPA, QUE DEVE SER COMPOSTA COMPLETA, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.803 - Recurso Eleitoral nº 4090/2017. Recorrente: GISLAINE DA SILVA LIMA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/AC. Relatora: Conselheira Federal LENIRA DA SILVA COSTA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO. JUNTADA EM RECURSO. POSSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 20 (vinte) favoráveis e 6 (seis) contrários, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 32.804 - Recurso Eleitoral nº 4165/2017. Recorrente: PAULO FERNANDES CORDEIROS LOPES, MARIANA MARTINS CHAVES e ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/AC. Relatora: Conselheira Federal LENIRA DA SILVA COSTA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ATOS PRATICADOS PELA CER/AC. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE. ERRO DE COMUNICAÇÃO. RETIFICAÇÃO. SITUAÇÃO BENÉFICA DOS PRÓPRIOS RECORRENTES. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 23 (vinte e três) favoráveis, 2 (dois) contrários e 1 (uma) abstenção declarada da Conselheira Federal Rossana Santos Freitas Spiguel (AC), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.